

cargo, **ANTONIO CESAR REZENDE**, Agente Administrativo "B", Nível V, Referência 05, e **GLÁUCIA MARIA APARECIDA DE LIMA**, Auxiliar Administrativo, Nível IV, Referência 03, a partir de 29 de junho de 1989 e 01 de maio de 1990, respectivamente.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho 1.991.

Marcos de Almeida Castro
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 852, DE 25 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nomear **CLÁUDIO GONÇALVES BICALHO** para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria Geral do Pessoal, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria da Administração, durante o período de 19 de junho a 18 de julho de 1991, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular Carlos Fernando do Carmo Moraes.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho 1.991.

Marcos de Almeida Castro
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 853, DE 25 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nomear **ELIANY AUXILIADORA COUTINHO MORAES** para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Presidente da Comissão Técnica de Zoneamento - CTZ, símbolo CC 2, 2ª Categoria, do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, durante o período de 08 de julho a 06 de agosto de 1991, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular RAMOS ALBUQUERQUE NÓBREGA.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho 1.991.

Marcos de Almeida Castro
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 854, DE 25 DE JUNHO DE 1.991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 5.726, de 16 de dezembro de 1980, e Decreto nº 744, de 29 de dezembro de 1980, bem como na Lei nº 5.735, de 19 de dezembro de 1980, e ainda o contido nos processos nº 127.474-3 e 434.554-4, de interesse de **JOÃO HISSASSI YANO**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o "Conjunto Habitacional de Natureza Social", denominado "Residencial Monte Carlo", de propriedade de

JOÃO HISSASSI YANO, localizado em Zona de Expansão Urbana, deste Município, a ser implantado numa área de 03 (três) alqueires e 29 (vinte e nove) litros, situada na Fazenda Santa Rita, anexo ao Conjunto Novo Horizonte, nesta Capital, conforme memorial descritivo e plantas constantes dos Processos nºs 127.474-3 e 434.554-4.

Art. 2º - O empreendimento ora aprovado será constituído de 330 lotes residenciais e 05 lotes comerciais.

Art. 3º - As áreas públicas municipais encontram-se assim destinadas:

I - Área destinada a Centro Comunitário com 3.337,47 m² (três mil, trezentos e trinta e sete vírgula quarenta e sete metros quadrados), localizada na quadra 3;

II - Área destinada a Lazer (Parque Infantil), com 2.321,20 m² (dois mil, trezentos e vinte e um vírgula vinte metros quadrados), localizada na quadra 4;

III - Área destinada a Lazer (Parque Infantil), com 2.599,45 m² (dois mil, quinhentos e noventa e nove vírgula quarenta e cinco metros quadrados), localizada na quadra 8;

IV - Área destinada a praça, com 5.915,03 m² (cinco mil, novecentos e quinze vírgula três metros quadrados) localizada na quadra 9;

V - Área destinada a Posto de Saúde, com 2.462,82 m² (dois mil, quatrocentos e sessenta e dois vírgula oitenta e dois metros quadrados) localizada na quadra 5;

VI - Área destinada a Creche, com 1.775,25 m² (hum mil, setecentos e setenta e cinco vírgula vinte e cinco metros quadrados) localizada na quadra 7, e

VII - Área destinada a Escola de 1º Grau, com 6.095,27 m² (seis mil, noventa e cinco vírgula vinte e sete metros quadrados), localizada na quadra 10.

Art. 4º - Fica o loteador obrigado a executar, no prazo máximo de 02 (dois) anos, as obras e serviços de infra-estrutura relativos a meios-fios, sarjetas, galerias de águas pluviais, terraplenagem, pavimentação, sistema de abastecimento de água potável, sistema de esgoto sanitário, rede de energia elétrica e rede de iluminação pública, avaliados em Cr\$ 117.985.265,39 (cento e dezessete milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco cruzeiros e trinta e nove centavos), conforme condições estabelecidas na Escritura Pública de Caução, lavrada em 19 de junho de 1991, às fls. 11v/14v, do Livro 953, nº 818, do Cartório o 1º Tabelionato de Notas de Goiânia.

Art. 5º - Fica estabelecido que a expedição do "habite-se" será precedida de vistoria realizada conjuntamente por técnicos da Secretaria de Ação Urbana e do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN.

Art. 6º - As plantas e o Memorial Descritivo encontram-se com o "De Acordo" técnico do IPLAN.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho 1.991.

Marcos de Almeida Castro
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 855, DE 25 DE JUNHO DE 1.991.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terra que especifica."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 115, XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o contido no Processo nº 343.039-0/90, e nos termos do artigo 5º, letra "I", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA: